



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO
ADITIVO Nº
01 AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
Nº
016/2025
QUE FAZEM
ENTRE SI A
AGÊNCIA
NACIONAL
DE
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E
EXTENSÃO
RURAL
(ANATER) E
A A PRO -
RURAL
PROJETOS E
SERVIÇOS
LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e por seu **Diretor Administrativo - Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **PRO - RURAL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.879.763/0001-30, sediado(a) na Av. Brasil, 0 - Morumbi - Tucuma - PA, CEP: 68.385-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Alves Alexandrino** inscrito(a) no CPF [REDACTED]

20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 144614, expedida pela(o) SSP/BA, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1 O prazo de vigência deste contrato segue as regras do Edital, contados da data de sua assinatura **até 30 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses desde que não ultrapasse o limite de tempo da vigência de Contrato de Gestão da ANATER, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Por parte da CONTRATADA:

3.1.1.1 manifestar expressamente o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à CONTRATANTE ou inserido no SGA, fundamentado em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

3.1.1.2. prestar regularmente os serviços contratados;

3.1.2. Por parte da CONTRATANTE:

3.1.2.1. juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2.2. juntar justificativa e motivo, por escrito, de que mantém interesse na realização do serviço;

3.1.2.3. comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE e que a prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2.4. comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação e não possui nenhuma pendência, de qualquer natureza, em instrumentos de contratação com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana
Presidente da ANATER

Sérgio Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva
Diretora Técnica da ANATER

José Alves Alexandrino
Representante da PRO - RURAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES ALEXANDRINO, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 21/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 22/09/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 23/09/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56366928** e o código CRC **448BB2CD**.